

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

no valor total de

R\$ 370.027.187,00

(trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCVCBDBS078

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 21 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/444.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 2331-0, com sede na Rua Catequese, n.º 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 10.760.260/0001-19 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35300367596 (“Emissora”), em conjunto com o BANCO CITIBANK S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 (“Coordenador Líder”), comunicam, na presente data, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160” e “Anúncio de Início”, respectivamente), o início da distribuição pública de 370.027.187 (trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na data de emissão, qual seja, 10 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 370.027.187,00 (trezentos e setenta milhões, vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais), conforme previsto no “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.”, celebrado em 04 de setembro de 2026, entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*” celebrado em 21 de setembro de 2026, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

2. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta foi concedido pela CVM em 21 de setembro de 2026, sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/444**.

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático e não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) de emissão de companhia registrada na CVM; e (iii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 15 e 18 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor, parte integrante do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, conforme em vigor.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	04/09/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	04/09/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/09/2026

4	Divulgação de comunicado ao mercado acerca do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/09/2026
5	Registro da Oferta na CVM	21/09/2026
6	Divulgação deste Anúncio de Início	21/09/2026
7	Data da liquidação financeira das Debêntures	24/09/2026
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar da data do Anúncio de Início

(1) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

(2) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

FOI REALIZADO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO CONDUZIDO PELO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DOS ARTIGOS 61 E 62 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E NOS COMUNICADOS AO

MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

